



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 063, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera o Calendário Fiscal de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365;

CONSIDERANDO as modificações no que diz respeito à base de cálculo e à alíquota dos tributos municipais promovidas pela Lei nº 984, de 11 de abril de 2022, bem como na atualização do cadastro dos imóveis municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário fiscal à realidade deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a data de prazo de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2023, que poderá ser efetuado em cota única até o dia 10/10/2023.

**Parágrafo único.** Conforme disposto no art. 45 da Lei nº 673/2005, os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única até a data de vencimento, terão direito a desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo lançado.

**Art. 2º** Quando a opção for pelo pagamento parcelado, em até no máximo três parcelas, as prestações terão vencimentos sucessivos em 10/10/2023, 10/11/2023 e 10/12/2023.

**Art. 3º** Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento será acrescida de correção monetária, multas e juros moratórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o art. 2º do Decreto nº 037/2023.

Pombos – PE, 18 de agosto de 2023.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

**PREFEITO**